

19/97



FLOI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO: PROJETO DE LEI Nº. 21/97

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS
DO GINÁSIO DE ESPORTES PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLI-
CIDADE, E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FL. 02

MENSAGEM Nº22.

PROJETO DE LEI Nº 222
DE 07 DE ABRIL DE 1997.

Ibiúna, 07 de abril de 1997.

LEIA-SE EM SESSÃO
CÓPIAS ÀS EDIS
ÀS COMISSÕES 08/04/97

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de me dirigir à Vossa Excelência, a fim de encaminhar à douta apreciação dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei, que autoriza a permissão de uso de espaços no Ginásio de Esportes para a exploração de publicidade.

A publicidade deverá ser feita por meio de cartazes ou painéis, mediante o pagamento de Taxa de Licença, fixada no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por período de 30 (trinta) dias; aplicando-se, como é óbvio, as demais disposições do Código Tributário Municipal aplicáveis à espécie.

Certos de que a presente proposição merecerá a atenção dos Nobres Vereadores, aproveitamos o ensejo para externar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 21/97
recebido em 08 de 04 de 1997
vence em de de 19
recebido por

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

21/97

Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 022
DE 07 DE ABRIL DE 1997.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 15 de 07 de 1997
PRESIDENTE

“Autoriza a permissão de uso de espaços do Ginásio de Esportes para exploração de publicidade, e dá providências correlatas”.

1º SECRETARIO

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º .- Fica a Prefeitura autorizada a permitir o uso do espaços no Ginásio de Esportes para a exploração de publicidade, através de cartazes ou painéis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cartazes ou painéis não poderão exceder as medidas de 2,50 m de comprimento e 1,00 m de largura.

ARTIGO 2º .- A Taxa de Licença para Publicidade de que trata o art. 316 da Lei nº 19, de 1º de dezembro de 1970, será cobrada à razão de R\$ 80,00 (oitenta reais), por período de 30 (trinta dias).

ARTIGO 3º .- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FL 04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 21/97 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de abril passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues cópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para examarem parecer.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 19, de 1º de dezembro de 1970.

“Art. 316 - A Taxa de Licença para Publicidade fundada no poder de polícia deste Município, quanto a utilização de seus bens públicos de uso comum, à estética segurança, saúde e sossego público, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório para a exploração na utilização de publicidade nas vias e logradouros públicos, que possam ser visíveis destes últimos ou em quaisquer locais de acesso público”.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 05

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 21/97 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 de abril passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 09 de abril de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

EM A LAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO C. ALMEIDA LIMA, DO C. DE ABRIL DE 1997

[Faint signatures and stamps at the bottom of the page]

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 15 de 04 de 1997

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que no dia 08 de abril passado o Chefe do Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 20/97 que Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar; Projeto de Lei nº 21/97 que Autoriza a permissão de uso de espaços do Ginásio de Esportes para exploração de publicidade, e dá providências correlatas; Projeto de Lei nº 22/97 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo;

Considerando que no dia 14 de abril passado o Chefe do Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 23/97 que Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 384, de 17 de fevereiro de 1997;

Considerando que o Projeto de Lei nº 20/97 trata da abertura de crédito visando suplementar as dotações de pessoal civil, outros serviços e encargos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ibiúna conforme justifica a sua mensagem; o Projeto de Lei nº 21/97 trata da permissão de uso dos espaços do Ginásio de Esportes para exploração de publicidade mediante o pagamento de uma taxa mensal; o Projeto de Lei nº 22/97 solicita autorização para firmar convênio com a Secretaria da Fazenda visando incrementar a arrecadação de impostos de circulação de mercadorias ICMS e o IPVA; e o Projeto de Lei nº 23/97 visa dar nova redação ao artigo 3º da Lei nº 384, que por um lapso de redação deixou de constar junto com os sete membros, os sete suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

Considerando a necessária e imediata aprovação das proposições acima visto que são todas de relevante interesse do município.

Diante do exposto requeremos a Mesa nos termos do artigo 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno sejam os Projetos de Leis nºs 20/97, 21/97, 22/97 e 23/97, todos de autoria do Chefe do Executivo, colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 15 DE ABRIL DE 1997.

[Handwritten signatures and names of council members and the president]
Paulo
Raimundo de Almeida Lima
Jornalistas Ribeiro
Rogério José Lima
Roberto de F. S.
MARTINEZ
COMISSÃO DE ORÇAMENTO
DE OLIVEIRA



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 21/97

AUTORIA : CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR : JURACY FLORENCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal, o Projeto de Lei acima epigrafado, que " Autoriza a permissão de uso de espaços do Ginásio de Esportes para exploração de publicidade, e dá providências correlatas".

A Comissão de Justiça e Redação quanto a sua competência, sobre a legalidade e constitucionalidade, emite parecer pela tramitação regimental.

Em análise a referida propositura, a Comissão de Finanças e Orçamento, também quanto a sua competência, opina pela tramitação regimental da propositura.

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 15 de

abril de 1997

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Handwritten signature]
JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE - RELATOR

[Handwritten signature]
OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ROBERTO MARTINEZ
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

[Handwritten signature]
PAULO DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
SATIO TERAMAE
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/97

"Autoriza a permissão de uso de espaços do Ginásio de Esportes para exploração de publicidade, e dá providências correlatas".

JONAS CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura autorizada a permitir o uso dos espaços no Ginásio de Esportes para a exploração de publicidade, através de cartazes ou painéis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cartazes ou painéis não poderão exceder as medidas de 2,50 m de comprimento e 1,00 m de largura.

ARTIGO 2º - A taxa de Licença para Publicidade de que trata o artigo 316 da Lei Nº 19, de 1º de dezembro 1970, será cobrada à razão de R\$ 80,00 (oitenta reais), por período de 30 (trinta dias).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 17 DE ABRIL DE 1997.

[Handwritten signature of Jair Cardoso de Oliveira]
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

[Handwritten signature of Luiza Domingues Vieira Reviglio]
LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
1ª SECRETÁRIA

[Handwritten signature of Satio Teramae]
SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
OO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
NESTA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Ofício GPC nº 246/97

Ibiúna, 17 de abril de 1997.

SENHOR PREFEITO :

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/97**, referente ao Projeto de Lei Nº 21/97, que "autoriza a permissão de uso de espaços do Ginásio de Esportes para exploração de publicidade, e dá providências correlatas", aprovado na ordem do dia da Sessão Ordinária realizada no dia 15 p. passado nesta Casa de Leis.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Jair Cardoso de Oliveira.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 21/97 de autoria do Chefe do Executivo recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de abril passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e após colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº.21/97 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 19/97, encaminhado através do Ofício GPC nº. 246/97 da presente data.

Ibiúna, 17 de abril de 1997.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo